



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 074/2021**

*EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Goiana/PE, em virtude do agravamento da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada pelo Poder Executivo Municipal (Decreto n. 015/2020);

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria 42/2021;

**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de Pernambuco, conforme boletim COVID-19 – SES - PE;

**CONSIDERANDO** ainda que a situação demanda o urgente emprego de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Goiana;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 51.488 de 29 de setembro de 2021 que mantém o Estado de Calamidade no âmbito Estadual, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, descritas no artigo 22 e 23, bem como o disposto nos artigos 23, 31, 65 e 70 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goiana, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus, que trata o Decreto n. 15 de 26 de março de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto n. 15, de 26 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 65 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 15 de outubro de 2021.



---

**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal**